

LEI Nº982 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR O MUSEU MUNICIPAL**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Museu Municipal, local onde será preservada a história do Município, através de suas características, tradições, folclore e diversas etapas do desenvolvimento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 de novembro de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal